

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2360/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.840.000,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0156/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à gestão e manutenção de emendas parlamentares impositivas, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.029	GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outras Transferências				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	1.044	Gestão e Manutenção de Emendas Parlamentares Impositivas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						2.840.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2076	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.840.000,00
Elemento de Despesa	999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.840.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN,
16 de abril de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2D2FC6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>